

**ANEXO III – PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO**

Processo: 1298/2022			EMPRESAS PESQUISADAS									
Responsável p/informações Equipe de Planejamento da Contratação.  Período da coleta:  01/04/2022 a 15/04/2022			Objeto: Serviços de acesso corporativo à internet para o TRT da 19ª Região.									
			Empresa	Veloo Net Ltda.	Empresa	FSF TECNOLOGIA S.A.,	Empresa	COPEL TELECOMUNICACOES S. A.	Empresa	Veloo Telecomunicações Eirelli		
			CNPJ	08.059.661/0001-02	CNPJ	05.680.391/0001-56,	CNPJ	04.368.865/0001-66	CNPJ	08.059.661/0001-02		
			Fonte	PROAD 1157/2018 - CONTRATO TRT19/SJA N. 023/2017	Fonte	PROAD 2584/2016 - CONTRATO TRT19/SJA N. 024/2017	Fonte	Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2021	Fonte	TCE-AL - Contrato 06/2021 - Aditivo.		
Grupo	Item	Descrição	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)	
1	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	R\$ 1.813,03	R\$ 21.756,36	R\$ 1.813,03	R\$ 21.756,36	R\$ 1.012,50	R\$ 12.150,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	
2	2	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	R\$ 1.813,03	R\$ 21.756,36	R\$ 1.813,03	R\$ 21.756,36	R\$ 1.012,50	R\$ 12.150,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 43.512,72</b>		<b>R\$ 43.512,72</b>		<b>R\$ 24.300,00</b>		<b>R\$ 67.200,00</b>		
Análise Comparativa												
Grupo	Item	Descrição	QTD.	Preço médio unitário	Preço médio Mensal	Desvio Padrão	Variação	Valor Mínimo Projetado (Mensal)	Valor Máximo Projetado (Mensal)	Valor Total Mínimo Projetado (12 meses)	Valor Total Máximo Projetado (12 meses)	
1	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	R\$ 1.859,64	R\$ 1.859,64	R\$ 462,19	25%	1.397,45	2.321,83	16.769,45	27.861,91	
2	2	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	R\$ 1.859,64	R\$ 1.859,64	R\$ 462,19	25%	1.397,45	2.321,83	16.769,45	27.861,91	
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 3.719,28</b>					<b>R\$ 33.538,89</b>	<b>R\$ 55.723,83</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



**REF. CONTRATO TRT19/SJA N. 024/2017 (PROAD N. 2584/2016)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA FSF TECNOLOGIA SA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET COM REDUNDÂNCIA E BALANCEAMENTO DE CARGA ENTRE DOIS LINKS DISTINTOS.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada em Maceió-AL, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **FSF TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n. 325, Farol, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o n. 05.680.391/0001-56, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por seu Diretor Presidente, Sr. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO, residente e domiciliado na Rua Pau Darco, n. 10, lote 10, quadra C3, Farol, Maceió-AL, inscrito no CPF sob o n. 041.633.924-75, portador da Cédula de Identidade n. 2000001100607 SSP-AL, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo TRT19 n. 2.584/2016 celebrado na modalidade Pregão Eletrônico, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINACEIRO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, dada a majoração da velocidade de internet contratada para 200 mbps e redução do valor mensal pago para R\$ 1.813,03 (mil oitocentos e treze reais e três centavos), com vigência a partir de 01/09/2019.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 20 de agosto de 2019.

**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região  
**CONTRATANTE**

**FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO**  
Diretor Presidente da FSF Tecnologia S.A.  
**CONTRATADA**

INTERESSADOS

guilherme.falcao - GUILHERME ANTÔNIO FEITOSA FALCÃO  
hermes.aquino - HERMES GUSTAVO DE AQUINO  
joao.lima - JOÃO LUIZ ARAÚJO LIMA  
ulisses.melo - ULISSES SILVA MELO



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO  
Diretoria-Geral  
Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440  
Fone: (82) 2121-8266 – E-mail: dg@trt19.jus.br

**Assunto: Reajuste do contrato de acesso à internet – Veloo NET LTDA.**

**DESPACHO**

Trata-se de proposta de revisão do contrato TRT19/SJA nº 23/2017, cujo objeto é serviço de acesso à internet prestado pela empresa VELOO NET LTDA, e consiste na revisão da velocidade de acesso para 200 Mbps e reajuste do valor mensal para R\$ 1.813,03.

De ordem da Diretora Geral, remetam-se os autos à Secretaria Jurídico-Administrativa para análise prévia da proposta de revisão contratual e emissão do correspondente parecer.

Maceió, 26 de julho de 2019.

**CLARISSA TENÓRIO DE AMORIM**

**Analista Judiciário**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
7ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00011/2021

Às 17:04 horas do dia 16 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAVI ROGERIO ARTIGAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0865902233202173, Pregão nº 00011/2021.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Acesso a internet via cabo

**Descrição Complementar:** Acesso a internet via cabo (fibra ótica) com velocidade de 200 Mbps.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 12

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 33.230,7600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Mega bits/segundo

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Adjudicado para:** COPEL TELECOMUNICACOES S.A. , pelo melhor lance de R\$ 12.150,0000 .

Eventos do Item			Observações
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	10/11/2021 15:51:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COPEL TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66, Melhor lance: R\$ 12.150,0000
Homologado	16/11/2021 17:04:08	DAVI ROGERIO ARTIGAS	

**Atenção:** Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 06/2021Gabinete da Presidência  
PUBLICADO no Diário Oficial  
Eletrônico do TCE/AL

Em 10/03/2022

Ass. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 06/2021, CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE ALAGOAS – TCE-AL E A  
EMPRESA VELOO  
TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.395.125/0001-47, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 344.671.147-34 e RG nº 100733187 – SSP/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VELOO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.059.661/0001-02, estabelecida na Rua Orlando Bulgarim, nº 208, Centro, CEP 57.800-00, União dos Palmares/Alagoas, neste ato representada pela Sr. Erisson Cavalcante Hermenegidio da Silva, brasileiro, portador do CPF sob nº 010.529.894-89, R.G. sob nº 99001187960 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, entre si, celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato TC nº. 06/2021, instruído no Processo TC nº. 1673/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do art. 25, inc. I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR DOZE MESES** da vigência do contrato firmado entre as partes no qual teve seu prazo iniciado em 24/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, com eficácia legal com a publicação, nos termos do Parágrafo Único do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO**

3. O valor total deste termo aditivo para cobrir à prorrogação do contrato, considerando o **valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** e **valor global anual de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.



**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá por meio da dotação orçamentária do Exercício 2022, na Atividade 01.032.0002.4469 – Gestão de Tecnologia de Informação do Tribunal de Contas de Alagoas, Elemento de Despesa 339040-00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, exarada no presente processo, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió/AL, 10 de março de 2022.



**OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
Conselheiro-Presidente do TCE/AL  
CONTRATANTE



**VELOO TELECOMUNICAÇÕES**  
**EIRELI**  
Representante da empresa  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Rosane Maria dos Santos Saucy* Nome:  
CPF nº *740.120.614-53* CPF nº